



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Carrasco Bonito – TO identifica a necessidade de contratação de serviços especializados de instrução musical e regência para atender às demandas da Banda Sinfônica Municipal.

A banda desempenha papel relevante na promoção da cultura local, participação em eventos institucionais e incentivo à formação musical da comunidade. Contudo, o município não dispõe, em seu quadro funcional, de profissional com qualificação técnica específica para condução dos ensaios e apresentações, o que compromete a continuidade e qualidade das atividades.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a manutenção, organização e desenvolvimento técnico da banda municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação está alinhada com as ações de fomento à cultura e desenvolvimento social previstas no planejamento da Administração, ainda que não formalmente inserida no Plano de Contratações Anual, sendo considerada necessária e prioritária para atendimento do interesse público.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Prestação de serviços por profissional/empresa com experiência comprovada em instrução musical e regência;
- Capacidade técnica para condução de ensaios e apresentações;
- Disponibilidade para atendimento contínuo durante a vigência contratual;
- Atuação presencial no município;
- Cumprimento das normas legais e contratuais aplicáveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será realizada de forma global, considerando a prestação contínua dos serviços ao longo de **12 (doze) meses**, abrangendo:

- Ensaios periódicos da banda;
- Preparação e execução de apresentações em eventos oficiais;
- Acompanhamento técnico dos músicos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada pesquisa de mercado junto a empresas e profissionais atuantes no segmento de instrução musical e regência, visando identificar soluções disponíveis e valores praticados.



Verificou-se que há oferta no mercado regional capaz de atender às necessidades da Administração, com variação de preços compatível com a complexidade dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, considerado compatível com os preços praticados no mercado.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela empresa:

53.148.781 JEONE PEREIRA DE SOUSA

CNPJ: 53.148.781/0001-22

Sede: Augustinópolis – TO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de instrução musical e regência, contemplando:

- Planejamento e execução de ensaios;
- Capacitação técnica dos integrantes da banda;
- Regência em apresentações oficiais;
- Organização do repertório musical.

A solução escolhida mostra-se a mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo eficiência e qualidade na execução dos serviços.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma global, não sendo recomendável o parcelamento, tendo em vista a natureza integrada dos serviços, que exigem continuidade, padronização metodológica e responsabilidade técnica única.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se:

- Melhoria na qualidade técnica da Banda Sinfônica Municipal;
- Regularidade na realização de ensaios;
- Elevação do nível das apresentações institucionais;
- Fortalecimento das ações culturais do município;
- Incentivo à formação musical da comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a execução contratual, a Administração deverá:

- Disponibilizar local adequado para ensaios;
- Designar fiscal de contrato;
- Garantir apoio logístico para apresentações;



- Formalizar o contrato e acompanhar sua execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas ao objeto desta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público e estando em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Carrasco Bonito – TO, 19 de março de 2026.

Maria Núbia Coelho da Costa Silva
Sec. Mun. de Educação